

S U M Á R I O

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 88/95/M:

Integra a disciplina de língua chinesa no Curso de Bacharelato em Serviço Social, ministrado a alunos de língua veicular portuguesa na Escola de Administração e Ciências Aplicadas do Instituto Politécnico de Macau.....

425

Portaria n.º 89/95/M:

Aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do Curso de Complemento de Tradução e Interpretação (Português-Chinês) da Universidade de Macau.....

425

Portaria n.º 90/95/M:

Altera a titularidade da autorização governamental, concedida pela Portaria n.º 141/91/M, de 5 de Agosto (Radiocomunicações).....

427

Portaria n.º 91/95/M:

Emite e põe em circulação selos postais alusivos à emissão extraordinária «Protecção da Natureza».....

427

Portaria n.º 92/95/M:

Revoga a Portaria n.º 169/92/M, de 10 de Agosto (Radiocomunicações).....

427

Portaria n.º 93/95/M:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada «Fornecimento e instalação do sistema centralizado de controlo de tráfego e de velocidade para a Ponte da Amizade»

427

Portaria n.º 94/95/M:

Cria a área profissional de imuno-hemoterapia no internato complementar e fixa a duração da respectiva formação

428

Portaria n.º 95/95/M:

Aprova e põe em execução os orçamentos privativos da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, bem como o orçamento agregado, relativos ao ano económico de 1995.

428

Portaria n.º 96/95/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 1995.

430

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 8/GM/95, que define, para o ano de 1995, as características de preço, cilindrada e potência dos veículos a adquirir eventualmente pelo Território....

431

澳 門 政 府

第八八／九五／M號訓令：

有關為澳門理工學院行政及應用科學學校以葡文為授課語言之學生所教授之社會工作學士課程增設中文學科事宜

425

第八九／九五／M號訓令：

核准澳門大學（葡一中）翻譯補充課程之學術及教學組織以及學習計劃

425

第九〇／九五／M號訓令：

改變由八月五日第一四一／九一／M號訓令批給之政府許可之持有人（無線電通訊）

427

第九一／九五／M號訓令：

發行及流通「保護自然」之特別郵票

427

第九二／九五／M號訓令：

廢止八月十日第一六九／九二／M號訓令（無線電通訊）

427

第九三／九五／M號訓令：

許可有關為執行「提供及安裝友誼大橋控制交通及速度中央系統」之承攬工程之合同之訂立 ..

427

第九四／九五／M號訓令：

在專科培訓內設立免疫血液療法之職業範圍並確定有關培訓之期限

428

第九五／九五／M號訓令：

核准及執行澳門郵電司之本身預算及一九九五年經濟年度綜合預算

429

第九六／九五／M號訓令：

核准及執行房屋貸款優惠基金一九九五年經濟年度之本身預算

431

總督辦公室

第八／GM／九五號批示，確定一九九五年本地區取得車輛之價格、汽缸容量及性能等特性

431

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 88/95/M

de 20 de Março

O plano de estudos e a organização científico-pedagógica do Curso de Bacharelato em Serviço Social da Escola de Administração e Ciências Aplicadas do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pela Portaria n.º 184/93/M, de 28 de Junho, incluem a disciplina de língua portuguesa, uma vez que tem vindo a ser ministrado a alunos de língua veicular chinesa.

Passando, agora, a frequência do curso a ser proporcionada também a estudantes de língua veicular portuguesa, torna-se necessário, em paralelo, introduzir, na área de línguas, a disciplina de língua chinesa.

Nestes termos;

Sob proposta do Instituto Politécnico de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. O plano de estudos e a organização científico-pedagógica do Curso de Bacharelato em Serviço Social, ministrado a alunos de língua veicular portuguesa na Escola de Administração e Ciências Aplicadas do Instituto Politécnico de Macau, integram a disciplina de língua chinesa, com distribuição, unidades de crédito e carga horária semanal iguais às atribuídas à disciplina de língua portuguesa.

Governo de Macau, aos 28 de Fevereiro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓 令 第八八／九五／M號

三月二十日

鑑於六月二十八日第184/93/M號訓令核准之澳門理工學院屬下行政暨應用科學學校之社會工作高等專科學位課程一直以來主要招收以中文為教學語言之學生，故其修讀大綱以及學術及教學組織設有葡文科。

現因該課程亦招收以葡文為教學語言之學生，故亦有需要同樣在語言領域增加中文科。

基於此；

經聽取澳門理工學院之建議後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項所賦予之權能，下令：

獨一條 在澳門理工學院屬下行政暨應用科學學校之向以葡文為教學語言之學生提供之社會工作高等專科學位課程之修讀大綱以及學術及教學組織內，增加中文科，該科之

學分及每週課時之分配與葡文科相同。

一九九五年二月二十八日於澳門政府
命令公佈

總督 韋奇立

Portaria n.º 89/95/M

de 20 de Março

Atendendo à crescente importância que representa a função do intérprete-tradutor no relacionamento das diferentes comunidades linguísticas de Macau, tem a Administração do Território desenvolvido todos os esforços conducentes a uma formação cada vez mais especializada.

No sentido de se poder valorizar o desempenho destas funções, particularmente indispensáveis ao actual período de transição político-administrativa do Território, deve ser possibilitada aos bacharéis em Tradução e Interpretação pelo Instituto Politécnico de Macau a obtenção do grau de licenciatura.

Sob proposta da Universidade de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do Curso de Complemento de Tradução e Interpretação (Português-Chinês) da Universidade de Macau, constantes dos anexos I, II e III a esta portaria.

Artigo 2.º Têm acesso ao curso referido no artigo anterior os bacharéis em Tradução e Interpretação pelo Instituto Politécnico de Macau.

Artigo 3.º Aos alunos que concluam, com aproveitamento, o curso referido no artigo 1.º é conferido o grau de licenciatura em Tradução e Interpretação.

Governo de Macau, aos 3 de Março de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓 令 第八九／九五／M號

三月二十日

鑑於翻譯員之職能在維持澳門不同語言群體互相聯繫方面與日俱增之重要性，澳門行政當局亦有竭盡全力使翻譯培訓更專門化。

為提高在本地區目前政治與行政過渡期尤為需要之翻譯職務之質量，應使具澳門理工學院翻譯專科學位之人有機會取得學士學位。

經聽取澳門大學之建議後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項所賦予之權能，下令：

第一條 核准載於本訓令附件I、附件II及附件III之澳門大學翻譯補充課程（葡文—中文）之學術及教學組織及修讀大綱。

第二條 具有澳門理工學院翻譯專科學位之人均可報讀上條所指之課程。

第三條 完成上條所指課程且成績合格之學生，可獲授翻譯學士學位。

一九九五年三月三日於澳門政府
命令公佈

總督 韋奇立

Anexo III

Plano de Estudos do Ano Complementar do Curso de Tradução e Interpretação (Português-Chinês)

Para alunos provenientes dos sistemas de Ensino Chinês e Inglês

Disciplinas	Tipo	Horas semanais*	Créditos
Português Intensivo I e II	Obrigatória	6	6
Português Aplicado	"	3	3
Técnica de Composição do Português	"	3	3
Prática de Tradução I e II	"	6	6
Prática de Interpretação I e II	"	6	6
Chinês Aplicado I e II	"	6	6
Cultura Portuguesa	"	3	3
Cultura Chinesa	"	3	3
Gramática Chinesa Moderna	"	3	3

* Distribuídas pelos dois semestres.

Anexo I

Ano Complementar do Curso de Tradução e Interpretação (Português-Chinês)

Organização científico-pedagógica

- Área científica do curso — Tradução e Interpretação (Português-Chinês)
- Duração normal do curso — Dois semestres lectivos
- Número total mínimo de unidades de crédito necessárias à conclusão do curso — 39.

Anexo II

Plano de Estudos do Ano Complementar do Curso de Tradução e Interpretação (Português-Chinês)

Para alunos provenientes do sistema de Ensino Português

Disciplinas	Tipo	Horas semanais*	Créditos
Português Avançado	Obrigatória	3	3
Técnica de Composição do Português	"	3	3
Prática de Tradução I e II	"	6	6
Prática de Interpretação I e II	"	6	6
Chinês Escrito Intensivo I e II	"	12	12
Cultura Portuguesa	"	3	3
Cultura Chinesa	"	3	3
Gramática Chinesa Moderna	"	3	3

* Distribuídas pelos dois semestres.

附件I

翻譯課程之補充學年（葡文——中文）

學術及教學組織

- 課程之學術範圍 — 翻譯（葡文 — 中文）
- 課程之一般修讀期間 — 兩個學期
- 完成課程所要求之最低學分總數 — 39

附件II

翻譯課程之補充學年

（葡文——中文）之修讀大綱

葡文教育制度之學生

科目	種類	週時數*	學分
高級葡文	必修	3	3
葡文寫作技巧	必修	3	3
筆譯 I 及 II	必修	6	6
口譯 I 及 II	必修	6	6
中文精讀 I 及 II	必修	12	12
葡萄牙文化	必修	3	3
中國文化	必修	3	3
現代中文語法	必修	3	3

* 兩個學期相同

附件III
翻譯課程之補充學年
(葡文——中文) 之修讀大綱
中文及英文教育制度之學生

科目	種類	週時數*	學分
葡文精讀 I 及 II	必修	6	6
實用葡文	必修	3	3
葡文寫作技巧	必修	3	3
筆譯 I 及 II	必修	6	6
口譯 I 及 II	必修	6	6
實用中文 I 及 II	必修	6	6
葡萄牙文化	必修	3	3
中國文化	必修	3	3
現代中文語法	必修	3	3

* 兩個學期相同

Portaria n.º 90/95/M

de 20 de Março

Tendo Mary Kathryn Dickey requerido ao Governo do Território a alteração da titularidade da autorização governamental, concedida pela Portaria n.º 141/91/M, de 5 de Agosto;

Tendo em atenção os artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Ovidas as Forças de Segurança de Macau;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. O artigo 1.º da Portaria n.º 141/91/M, de 5 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

É concedida a Mary Kathryn Dickey, moradora na Rua Nova à Guia, n.º 5, edifício Mei Lei Kok, 11.º andar, «A», uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço fixo por satélite.

Governo de Macau, aos 11 de Março de 1995.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, *José Manuel Machado*.

Portaria n.º 91/95/M

de 20 de Março

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, a partir do dia 10 de Abril de 1995, selos postais alusivos à emissão extraordinária «Protecção da Natureza», nas quantidades e taxas seguintes:

300 000 selos da taxa de \$ 1,50

Governo de Macau, aos 13 de Março de 1995.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Portaria n.º 92/95/M

de 20 de Março

Tendo Yiu Lai Sheung, titular da autorização governamental n.º 060/92, concedida, respectivamente, pela Portaria n.º 169/92/M, de 10 de Agosto, deixado de residir no Território;

Tendo em vista o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Sob proposta dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. É revogada a Portaria n.º 169/92/M, de 10 de Agosto.

Governo de Macau, aos 14 de Março de 1995.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, *José Manuel Machado*.

Portaria n.º 93/95/M

de 20 de Março

Tendo sido adjudicada à empresa Teixeira Duarte a empreitada de «Fornecimento e instalação do sistema centralizado de controlo de tráfego e de velocidade para a Ponte da Amizade», cujo prazo de execução se prolonga por mais do que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Teixeira Duarte para a execução da empreitada de «Fornecimento e instalação do sistema centralizado de controlo de tráfego e de velocidade para a Ponte da Amizade», pelo montante de MOP 11 639 984,00 (onze milhões, seiscentas e trinta e nove mil, novecentas e oitenta e quatro patacas), com o seguinte escalonamento:

1995	\$ 9 184 060,90
1996	\$ 774 498,50
1997	\$ 844 203,60
1998	\$ 837 221,00

Artigo 2.º O encargo, relativo a 1995, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.02, acção 8.051.18.05, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º Os encargos, referentes a 1996, 1997 e 1998, serão suportados pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desses anos.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 15 de Março de 1995.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Portaria n.º 94/95/M

de 20 de Março

As áreas de diferenciação profissional médica a obter no internato complementar constam do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, podendo, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º deste diploma, ser revistas por portaria do Governador.

Havendo necessidade de formar médicos especialistas em imuno-hemoterapia e dispondo os Serviços de Saúde de Macau de capacidade para ministrar essa formação, importa incluir esta especialidade no elenco das áreas profissionais já previstas.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

Artigo único. É aditada ao Anexo II do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, a seguinte área profissional de formação no internato complementar:

Imuno-Hemoterapia — duração global de 4 anos, compreendendo 30 meses em imuno-hemoterapia, 12 meses em

hematologia clínica e cuidados intensivos polivalentes e 6 meses em patologia clínica.

Governo de Macau, aos 16 de Março de 1995.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

訓 令 第九四／九五／M 號

三月二十日

根據九月二十一日第68/92/M 號法令第四十二條第三款之規定，載於該法令附件 II 之專科培訓之醫生職業專科範圍，得由總督以訓令修正。

鑑於有需要培訓免疫血液療法之專科醫生，而澳門衛生司具備能力提供此項培訓，因此有必要將此項專科列入之前已訂定之職業範圍目錄內。

基於此：

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據九月二十一日第68/92/M 號法令第四十二條第三款之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款 c 項之規定，命令：

獨一條 在九月二十一日第68/92/M號法令之附件 II 內附加下列專科培訓之職業範圍：

免疫血液療法 — 總期間為四年，包括免疫血液療法三十個月、臨床血液科及多功能深切治療部十二個月及臨床病理科六個月。

一九九五年三月十六日於澳門政府

命令公佈

護理總督 李必祿

Portaria n.º 95/95/M

de 20 de Março

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, os orçamentos privativos da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau para o ano económico de 1995;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. São aprovados e postos em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1995, os orçamentos privativos da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, bem como o orçamento agregado, relativos ao ano económico de 1995, que fazem parte integrante da presente portaria e baixam assinados pelo respectivo Conselho de Administração.

Governo de Macau, aos 16 de Março de 1995.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

訓 令 第九五／九五／M號 三月二十日

鑑於澳門郵電司一九九五經濟年度各本身預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後：

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b及e項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由澳門郵電司行政委員會簽署之澳門郵電司一九九五經濟年度各本身預算以及綜合預算，並由一九九五年一月一日起開始執行，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九五年三月十六日於澳門政府

命令公佈

護理總督 李必祿

Correios e Telecomunicações de Macau

澳門郵電司

Orçamento de proveitos e custos dos CTT para 1995

一九九五年收益及成本預算

CÓDIGO 編號	RUBRICAS 項目	MOP 1000 澳門幣 1000
PROVEITOS E GANHOS		
收益及盈利		
71	VENDAS 出售	25,056
72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 勞務之提供	84,775
73	PROVEITOS SUPLEMENTARES 補充收益	5,863
78	PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS 金融收益及盈利	16,132
79	PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS 非常收益及盈利	600
TOTAL DE PROVEITOS E GANHOS 收益及盈利總計		132,426

CÓDIGO 編號	RUBRICAS 項目	MOP 1000 澳門幣 1000
CUSTOS E PERDAS		
成本及虧損		
61	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS 出售貨物及消耗物品之成本	3,367
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS 外部之供應及勞務	24,472
64	CUSTOS COM O PESSOAL 人員成本	71,983
65	OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS 其他營業成本	458
66	AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO 營業年度之攤銷	11,580
67	PROVISÕES DO EXERCÍCIO 營業年度之備用金	500
TOTAL DE CUSTOS E PERDAS 成本及虧損總計		112,360
RESULTADOS		
淨差額		20,066

Orçamento de investimentos dos CTT para 1995 澳門郵電司一九九五年投資預算

CÓDIGO 編號	RUBRICAS 項目	MOP 1000 澳門幣 1000
INVESTIMENTOS		
投資		
422	EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES 樓宇及其他建築	10,010
423	EQUIPAMENTO BÁSICO 基本設備	9,260
424	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE 交通設備	500
425	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS 工具及器具	125
426	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO 行政設備	2,250
429	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS 其他有形資產	560
42	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS 有形資產	22,705
431	DESPESAS DE INSTALAÇÃO 設施開支	2,000
43	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS 無形資產	2,000
441	DESENVOLVIMENTO DA COLINA DE D. MARIA 馬交石炮台之發展	10,000
44	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成之不動產	10,000
INVESTIMENTOS TOTAL 投資總計		34,705

Macau, aos 15 de Agosto de 1994

一九九四年八月十五日於澳門

O Conselho de Administração, Carlos Alberto Roldão Lopes, António Adriano da Silva Aguiar, Maria de Lourdes Rainha Lopes de Almeida, José António Augusto de Jesus Rodrigues, Daniela Maria M.G.Ribeiro Pacheco Moura, Lo Weng Un, António João Terra Esteves.

行政委員會：羅庇士，施建華，歐美德，羅德禮，麥明思，羅永源，安東尼

Caixa Económica Postal

儲金局

Orçamento de exploração de 1995

一九九五年經營預算

CÓDIGO 編號	RUBRICAS 項目	Valor(MOP) 金額(澳門幣)
Proveitos por natureza 按性質劃分之收益		
8 Proveitos de operações activas 資產性業務收益		
80	Proveitos de operações activas	15,303,000
81	Proveitos de serviços bancários 銀行服務收益	350,000
82	Proveitos de outras operações bancárias 其他銀行業務收益	3,668,000

CÓDIGO 編號	RUBRICAS 項目	MOP 1000 澳門幣 1000
--------------	----------------	----------------------

83	Rendimentos títulos crédito e participações financeiras 債權證券及財務出資之收入	3,500,000
85	Proveitos inorgânicos 非實物收益	18,588
	TOTAL DOS PROVEITOS 收益總計.....	22,839,588
		=====
7	CUSTOS POR NATUREZA 按性質劃分之成本	Valor(MOP) 金額(澳門幣)
70	Custos de operações passivas 負債性業務成本	4,400,000
71	Custos com pessoal * 人員成本	212,000
72	Fornecimentos de terceiros 第三人之供應	76,500
73	Serviços de terceiros 第三人之勞務	6,926,400
74	Outros custos bancários 其他銀行成本	10,000
75	Impostos 稅項	
76	Custos inorgânicos 非實物成本	132,000
77	Dotações para amortizações 摬銷撥款	100,000
78	Dotações para provisões 備用金撥款	50,000
	TOTAL DOS CUSTOS 成本總計.....	11,906,900
		=====
64	RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO 經營淨差額	10,932,688
		=====

* A CEP não possui pessoal próprio afecto à sua exploração, sendo o mesmo cedido pelos CTT. Os respectivos custos encontram-se contabilizados na conta 73.

儲金局無本身之員工維持經營運作，所需人員均由郵電司提供。有關成本計算見帳目七十三號

Macau, aos 28 de Julho de 1994

一九九四年七月二十八日於澳門

A Comissão Administrativa, Carlos Alberto Roldão Lopes, António Adriano da Silva Aguiar, Maria de Lourdes Rainha Lopes de Almeida, Maria do Céu dos Santos Tavares Alves.

行政委員會：羅底士，施建華，歐美德，區敏思

Correios e Telecomunicações de Macau

澳門郵電司

Orçamento agregado dos CTT e CEP para 1995

一九九五年郵電司及儲金局綜合預算

(MOP 1000)
澳門幣 1000

PROVEITOS	
收益	155,265
CUSTOS	
成本	124,267
	=====
RESULTADOS	
淨差額	30,998
	=====
INVESTIMENTOS	
投資	34,705

Macau, aos 15 de Agosto de 1994

一九九四年八月十五日於澳門

O Conselho de Administração, Carlos Alberto Roldão Lopes, António Adriano da Silva Aguiar, Maria de Lourdes Rainha Lopes de Almeida, José António Augusto de Jesus Rodrigues, Daniela Maria M.G. Ribeiro Pacheco Moura, Lo Weng Un, António João Terra Esteves.

行政委員會：羅底士，施建華，歐美德，羅德禮，麥明思，羅永源，安東尼

Mapa do quadro de pessoal dos CTT

郵電司人員編制表

anexo à Portaria n.º 47/92/M, de 2 de Março

三月二日第四七／九二／M號訓令之附件

GRUPO DE PESSOAL 人員組別	NÍVEL 級別	CARGOS E CARREIRAS 官職及職程	LUGARES 職位
DIRECCÃO E CHEFIA 領導及主管		Director 司長 Subdirector 副司長 Chefe de Departamento 廳長 Chefe de Divisão 處長 Chefe de Sector 組長 Chefe de Secção 科長 Chefe de Subsector a) 分組組長	1 3 2 4 5 11 11
TECNICO SUPERIOR 高級技術員	9	Técnico Superior 高級技術員	5
TECNICO 技術員	8	Técnico 技術員	10
PESSOAL DE EXPLORAÇÃO POSTAL 郵務人員	8	Técnico Postal 郵務技術員	4
	7	Técnico Adjunto Postal 郵務輔導技術員	8
P.DE RADIODOMUNICAÇÕES 無線電通訊人員	7	Técnico Adjunto de Radiocomunicações 無線電通訊輔導技術員	3
TECNICO-PROFISSIONAL 專業技術員	7	Adjunto-Técnico 督導員	6
	6	Desenhador 繪圖員	2
	5	Técnico Auxiliar b) 助理技術員 Técnico Auxiliar de Radiocomunicações 無線電通訊助理技術員	4 8
ADMINISTRATIVO 行政人員	5	Official Administrativo 行政文員 Official de Exploração Postal 郵務文員	27 80
PESSOAL DE APOIO 輔助人員		Ajudantes de Trafego a) 郵務助理	22
PESSOAL DE DISTRIBUIÇÃO 郵遞人員	4	Distribuidor Postal 郵差	60
OPERARIO E AUXILIAR a) 工人及助理員	3	Auxiliar Qualificado 熟練助理員 Operário Semiqualificado 半熟練工人	7 14
	1	Auxiliar 助理員	22

Notas:

註：

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

職位於出缺時予以消滅。

b) 2 lugares preenchidos por 2 ex-desenhadore e a extinguir quando vagarem.

其中兩個職位已由兩名前繪圖員填補。此等職位於出缺予以消滅。

Portaria n.º 96/95/M

de 20 de Março

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, para o ano económico de 1995;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1995, o orçamento privativo do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, relativo ao ano econó-

mico de 1995, sendo os proveitos calculados em 19 900 000,00 (dezanove milhões e novecentas mil) patacas e os custos em 13 790 704,17 (treze milhões, setecentas e noventa mil, setecentas e quatro patacas e dezassete avos), do que decorre o resultado previsional positivo de 6 109 295,83 (seis milhões, cento e nove mil, duzentas e noventa e cinco patacas e oitenta e três avos), o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pela Comissão Administrativa da Caixa Económica Postal, sua entidade gestora.

Governo de Macau, aos 16 de Março de 1995.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

訓 令 第九六／九五／M號 三月二十日

鑑於房屋貸款優惠基金一九九五經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；
護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b及e項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由房屋貸款優惠基金之管理實體即儲金局行政委員會簽署之房屋貸款優惠基金一九九五經濟年度本身預算，並由一九九五年一月一日起開始執行，預計收入之金額為澳門幣19,900,000.00（一千九百九十萬元），開支之金額為澳門幣13,790,704.17（一千三百七十九萬零七百零四元一角七分），而預計正差額則為澳門幣6,109,295.83（六百一十萬九千二百九十五元八角三分），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九五年三月十六日於澳門政府

命令公佈

護理總督 李必祿

**Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação
房屋貸款優惠基金**

Orçamento de proveitos e custos do FBCH — 1995

一九九五年度收入及開支預算

Código 編號	Descrição 說明	Importância 金額 (MOP) 澳門幣
8	Proveitos por Natureza 按性質劃分之收入	
80	Proveitos de Operações Activas 資產性業務收入	400.000.00

Código 編號	Descrição 說明	Importância 金額 (MOP) 澳門幣
81	Proveitos de Serviços Prestados 所提供之服務收入	18,500,000.00
82	Reembolsos de Subsídios Concedidos 給予津貼之償還	1,000,000.00
	Total de Proveitos 收入總計	19,900,000.00
7	Custos por Natureza 按性質劃分之開支	
70	Custos de Operações Passivas 負債性業務開支	1,100,518.17
73	Serviços de Terceiros 第三人之勞務	352,000.00
74	Subsídios Conc. Aquisição de Hab. Própria 購置居屋津貼	12,338,186.00
	Total de Custos 開支總計	13,790,704.17
66	Resultado do Exercício 營業年度結餘	6,109,295.83

Macau, aos 15 de Agosto de 1994.
一九九四年八月十五日於澳門

A Comissão Administrativa, Carlos Alberto Roldão Lopes, António Adriano da Silva Aguiar, Maria de Lourdes Rainha Lopes de Almeida, Maria do Céu dos Santos Tavares Alves.
行政委員會：羅庇士，施建華，歐美德，區敏思

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 8/GM/95

Sendo necessário definir, para o corrente ano, as características de preço, cilindrada e potência dos veículos a adquirir, eventualmente, pelo Território e tendo em consideração a proposta elaborada e apresentada, pela Comissão nomeada para o efeito, pelo Despacho n.º 1/GM/95, de 11 de Janeiro, determino:

As características de preço, cilindrada e potência dos veículos a adquirir pelo Território, no corrente ano, são as seguintes:

I Veículos de passageiros para uso pessoal:

Preço: até MOP 128 000,00
Cilindrada: de 1 301 a 1 600 c.c.
Potência: livre
N.º de portas: 4

II Veículos de passageiros para serviços gerais:

A) 1) Veículos de passageiros com lotação até 5 pessoas:

Preço: até MOP 105 000,00
Cilindrada: de 1 300 c.c.
Potência: livre

2) Veículos de passageiros com lotação para 9 pessoas:

Preço: até MOP 124 000,00
Cilindrada: livre
Motor: gasolina ou diesel
Potência: livre

3) Veículos de passageiros com lotação para 12 pessoas:

Preço: até MOP 129 500,00
Cilindrada: livre

Motor: gasolina ou diesel
Potência: livre

B) Veículos mistos para serviços gerais:

1) Preço: até MOP 81 000,00

Cilindrada: de 1 000 c.c.

Motor: gasolina ou diesel

Potência: livre

2) Preço: até MOP 118 500,00

Cilindrada: de 1 001 a 1 300 c.c.

Motor: gasolina ou diesel

Potência: livre

3) Preço: até MOP 124 000,00

Cilindrada: de 1 301 a 1 600 c.c.

Motor: gasolina ou diesel

Potência: livre

4) Preço: a ser definido, caso a caso, pela Comissão competente

Cilindrada: superior a 2 200 c.c.

Motor: diesel

Potência: livre

III Veículos motociclos:

Preço: até MOP 19 500,00

Cilindrada: até 125 c.c.

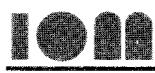
Potência: livre

IV Veículos especiais e de representação:

Características e preços a serem definidos, caso a caso, pela Comissão competente.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Março de 1995.
— O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印制署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 10,00

每份價銀十元正